

No dia 06 de Outubro de 2021, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. N° 34000.19982/2021- Aquisição de material de copa & cozinha - DELEGADO A SERIS;
Proc. N° 05101.4282/2020- Aquisição de material de consumo-luvas - DELEGADO AO DETRAN;
Proc. N° 02000.20021/2021- Aquisição emergencial de disjuntor-SESAU;
Proc. N° 2000.5456/2021- Aquisição de correlatos hospitalares --SESAU
Proc. N° :05500.61/2021- Locação de 3 veículos, sendo um veículo "A1", Dois Veículos Padrão "B"-SERVEAL;
Proc. N° 34000.9481/2021- Aquisição de cesta básica-SERIS;
Proc. N° 30004.1140/2021- Aquisição de água mineral-SEPREV;
Proc. N° 2900.341/2021- Contratação de empresa especializada para elaboração de plano diretor municipal com participação da equipe técnica municipal e de agentes sociais locais-SEDETUR;
Proc. N° 52537.178/2020- Contratação dos serviços de empresa especializada em serviços gerais-INMEQ;
Proc. N° 13010.15/2018- Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada e apta para realizar cursos de qualificação-SETE
Proc. N° 20105.17805/2021- Aquisição de materiais para espaço Lúdico-PCAL;
Proc. N° 20105.3472/2020- Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção de veicular com o devido fornecimento de suas peças-PCAL;
Proc. N° 30010.368/2021- Locação de 01 (um) veículo, Padrão "A.1"-SECTI
Proc. N° 34000.4023/2021- Solicitação de baixa definitiva-SERIS;
Proc. N° 44080.797/2021- Locação de veículo-IDERAL;
Proc. N° 52555.1786/2021- Solicitação de locação de 05 (cinco) veículos -ADEAL;
Proc. N° 1500.32908/2021- Locação de 01 (um) veículo, Padrão "D"-SEFAZ
Proc. N° :41506.348/2021- Liberação de cota de combustível-ITEC;
Proc. N° 02000.24290/2020- Contratação de serviços não continuados de manutenção corretiva e reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares-SESAU;
Proc. N° 4105.372/2021- Aquisição de sondas -AMGESP;
Proc. N° 01203.2077/2021- Aquisição de materiais para espaços lúdicos-CBMAL;
Proc. N° 4105.920/2019- Aquisição de medicamentos antibióticos -AMGESP;
Proc. N° 41506.157/2021- Solicitação de combustível para gerador de energia elétrica-ITEC;
Proc. N° 01206.9719/2021- Aquisição de equipamentos de informática-PMAL;
Proc. N° :02000.4497/2021- Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente-SESAU;
Proc. N° 30004.959/2021- Aquisição de materiais de consumo-SEPREV;
Proc. N° 2000.1011/2020- Contratação de serviços de capacitação em regulação médica para médicos do samu alagoas-SESAU;
Proc. N° :02000.7087/2021- Aquisição de equipamentos de informática-SESAU;
Proc. N° 1700.2893/2021- Aquisição de máquinas de ar condicionado tipo cassete-SEPLAG;
Proc. N° :02000.495/2021- Aquisição de correlatos - fios cirúrgicos-SESAU;
Proc. N° 20105.10043/2021- Disponibilização de um (01) mini modem Vivo-PCAL;
Proc. N° 2000.21498/2021- Aquisição de materiais de consumo-SESAU;
Proc. N° 4105.491/2021- Aquisição de medicamentos diversos -AMGESP;
Proc. N° 1206.19159/2021- Aquisição de 20 (vinte) moldens -PMAL;
Proc. N° 19620.1683/2020- Solicitação de aparelhos celulares-CASAL;
proc. n°14056.1337/2021-Expiração do prazo de assinatura do 4º termo aditivo ao contrato amgesp sob n° 207/2017-EMATER;
proc. n°:20106.744/2021-Solicitação de aparelhos telefônicos-SEMUDH;
proc. n°04701.3554/2021-solicitação de um chip telefônico destinado aos serviços de informações aos usuários através de whatsapp e adaptado para uso em tablete-IPASEAL;
proc. n° 4105.52/2021- Aquisição de material de salvamento-AMGESP;
proc. n° 4105.137/2021- Linhas móveis sem uso-AMGESP;
proc. n° 4105.166/2020- Termos de autorização e responsabilidade dos aparelhos entregues pela AMGESP- AMGESP;
proc. n° 02000.20198/2020-Solicitação de aparelho telefônico-SESAU.

Maceió, em 06 de outubro de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 613962

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 31, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviço Público sob Regime Regulatório da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., conforme Processo Administrativo E: n.º 49070-000000002652/2021.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como nas competências atribuídas pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Estaduais n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001 e, considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Sob Regime Regulatório, não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 0,5% (cinco décimos por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório referente ao mês de setembro de 2021.

§1º A apuração do valor proveniente da aplicação da Taxa de Fiscalização, prevista no «caput» deste artigo, tem como base o valor do benefício econômico auferido pelo concessionário, permissionário e/ ou autorizados no exercício de setembro de 2021, constante no balancete de verificação, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º Considera-se benefício econômico, para fins de aplicação da Taxa de Fiscalização, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões e/ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 2º Fixar, para ser pago no mês de outubro de 2021, o valor a serem recolhidos a título da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório de setembro de 2021, constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º O valor devido, relativo à Taxa de Fiscalização discriminado no Anexo Único desta Resolução, deverá ser pago, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL à BRK Ambiental, com vencimento em 20 de outubro de 2021, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Art. 4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios diárias de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 06 de outubro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da ARSAL

Anexo Único da Resolução ARSAL N.º 31/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO Conforme Balancete BRK Ambiental - RMM S.A. - Setembro/2021	
Receita Bruta	R\$ 29.900.136,88
Vendas Canceladas	R\$ 852.500,22
Deduções Tributárias (PIS/PASEP, COFINS)	R\$ 2.687.280,36
Receita Líquida	R\$ 26.360.356,30
% da Taxa de Fiscalização	0,5%
Valor da Taxa de Fiscalização	R\$ 131.801,78
VALOR DA PARCELA	RS 131.801,78